Nota Informativa SEVISA nº 54/2025 **24 de Novembro de 2025.**

Assunto: Orientações para o Preenchimento Qualificado dos Campos "Ocupação" (CBO) e "Atividade Econômica" (CNAE) nas Notificações de Agravos Relacionados ao Trabalho – Indicador 13 do PQA-VS

I. INTRODUÇÃO

A **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** é um direito assegurado pela Constituição Federal do Brasil, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a responsabilidade de desenvolver ações para a sua proteção. Nesse cenário, diversas normativas regulamentam a área, destacando-se a importância da **notificação compulsória de agravos relacionados ao trabalho** como ferramenta essencial para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

A exigência de notificação obrigatória foi inicialmente estabelecida pela Portaria nº 777 do Ministério da Saúde, em 2004. Atualmente, encontra-se em vigor a Portaria nº 217, de 1º de março de 2023, que atualizou o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017. A principal alteração foi a substituição do agravo “Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes” pela denominação abrangente “Acidente de Trabalho” na Lista Nacional de Notificação Compulsória, válida para todos os serviços de saúde, públicos e privados, em todo o território nacional.

Com o intuito de aprimorar as ações de vigilância em saúde, foi instituído, em 2013, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância (PQA-VS), regulamentado pelas Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017. O programa, desenvolvido de forma integrada pelas três esferas de governo, pactua indicadores voltados à ampliação do acesso às ações e serviços de qualidade, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.

As metas, com seus respectivos indicadores, que expressam os compromissos e responsabilidades dos estados, municípios e Distrito Federal no âmbito do PQA-VS, constam no Anexo I da Portaria acima. Refere-se à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o indicador de número 13.

II. AGRAVOS CONSIDERADOS:

São considerados três agravos de notificação compulsória para o cálculo deste indicador, sendo eles:

- Acidente de trabalho;
- Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- Intoxicação exógena relacionada ao trabalho.

III. META DO INDICADOR:

Alcançar 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena com o campo "Ocupação" e "Atividade Econômica" preenchidos de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.

- Para 2023: 60% de preenchimento qualificado;
- Para 2024: 75% de preenchimento qualificado;
- Para 2025: 90% de preenchimento qualificado.

IV. DESCRIÇÃO DO INDICADOR

Indicador:

Proporção de preenchimento dos campos "Ocupação[1]" e "Atividade Econômica (CNAE)[2]" nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação.

[1] O termo "ocupação" refere-se à função, profissão ou ofício exercido por uma pessoa em determinada atividade econômica. No SINAN, deve ser registrada a ocupação exercida no momento do agravo. As ocupações reconhecidas oficialmente estão listadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 2002) — disponível em www.mtecbo.gov.br

[2] A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descreve as atividades voltadas à produção de bens e serviços em empresas públicas, privadas, órgãos públicos e autônomos. No SINAN, deve ser informada a principal atividade econômica do local onde o trabalhador exerce suas funções.Para consulta, acessar o site oficial: https://concla.ibge.gov.br

Base de Cálculo:

A base de cálculo do indicador 13 é a proporção de preenchimento do campo "Ocupação (CBO)[3]" e do campo "Atividade Econômica (CNAE)" nas notificações deacidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena por município de notificação.

- **Primeiro passo:** Calcular a média. O numerador é a média do somatório do campo "Ocupação (CBO)" e do campo "Atividade Econômica (CNAE)" preenchidos pelo município notificador. O denominador é o número total de agravos notificados pelo município notificador.

Exemplo: O município "X" realizou 7 notificações de agravos relacionados ao trabalho em 2024. Dessas notificações, seis (6) preencheram o campo ocupação (CBO) e quatro (4) preencheram o campo Atividade Econômica (CNAE).

Média= 6+4/2 Média = 5

- **Segundo passo:** calcular o indicador 13.

Indicador 13 = 5/7 *100

Indicador 13 =71% meta alcançada em 2024

V. PREENCHIMENTO NO SINAN

Campo 31 – Ocupação (CBO): digitar as três primeiras letras da ocupação seguidas do símbolo "%" e pressionar Enter. Selecionar a opção correta na lista exibida.

Campo 37 – Atividade Econômica (CNAE): repetir o mesmo procedimento digitando as três primeiras letras da atividade e selecionando a opção correspondente.

[3] A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), instituída pela Portaria Ministerial nº 397/2002, padroniza a nomenclatura e a codificação das ocupações no mercado de trabalho brasileiro, sendo utilizada para registros administrativos e estatísticos.No SINAN, deve-se registrar: Cargo ou função exercida pelo trabalhador no momento do agravo.

Exemplos práticos:

Situação do Agravo	Exemplo de Ocupação (CBO)	Exemplo de Atividade Econômica (CNAE)
Acidente de trabalho com motocicleta durante entrega	5191-05 – Entregador de encomendas	56.11-2/01 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Intoxicação por agrotóxicos	6220-05 – Trabalhador agropecuário em geral	01.12-0/00 – Cultivo de cereais
Acidente com material biológico em hospital	2235-05 – Enfermeiro	86.10-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar
Queda em obra de construção civil	7170-20 – Servente de obras	41.20-4/00 – Construção de edifícios

Figura 1. Preenchimento do campo “ocupação” nas fichas de notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan.

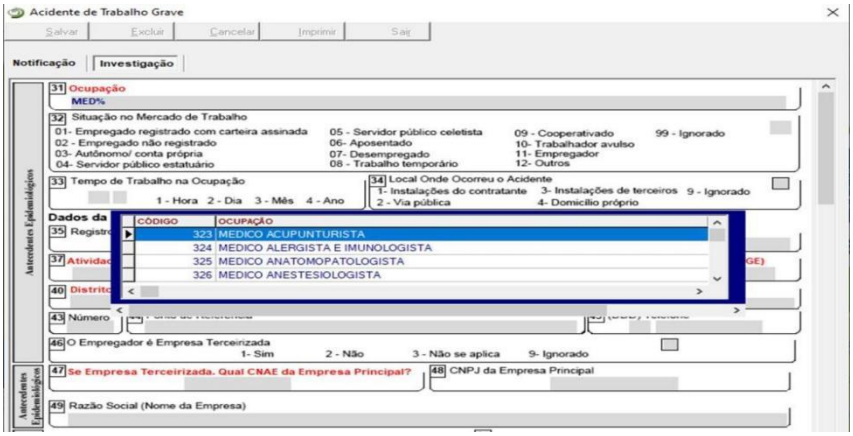

Figura 2. Preenchimento do campo “atividade econômica (CNAE) nas fichas de notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan.

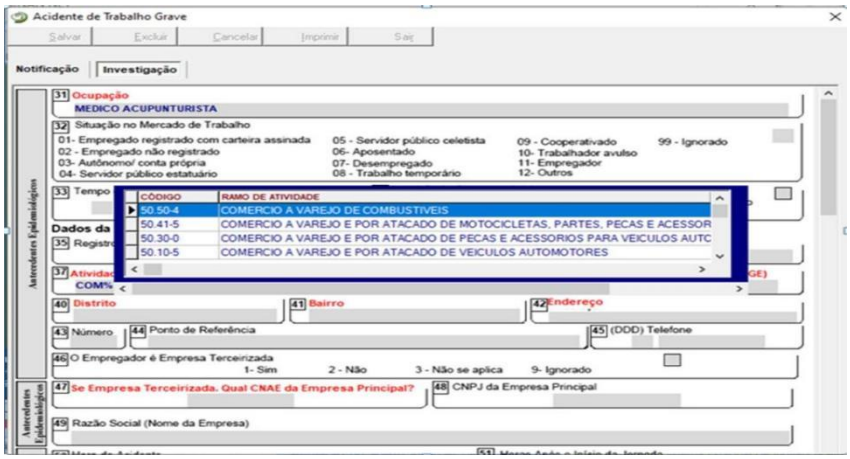

O preenchimento adequado dos campos “Ocupação” e “Atividade Econômica” é fundamental para assegurar a qualidade das informações registradas nos sistemas, permitindo a identificação de grupos de risco e setores mais vulneráveis, além de orientar investigações epidemiológicas e ações preventivas, delineando o perfil de morbimortalidade da população trabalhadora, com o intuito de fortalecer o planejamento e a gestão da Vigilância em Saúde do Trabalhador e contribuir efetivamente para o cumprimento da meta do Indicador 13 do PQA-VS.

VI. RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS

- Capacitar as equipes notificadoras quanto ao correto preenchimento dos campos 31 (Ocupação) **e** 37 (Atividade Econômica)**;**
- Realizar monitoramento periódico da qualidade das notificações no SINAN;
- Evitar campos em branco ou códigos genéricos;
- Assegurar consistência entre a ocupação, o agravo e a atividade econômica**;**
- Promover articulação com o CEREST Estadual ou Regional para apoio técnico e devolutivas de qualidade dos dados

PARA INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS CONTATAR:

- **Área Técnica da Vigilância em Saúde do Trabalhador**
- **Centro de Referencia Estadual em Saúde do Trabalhador**
- **E-mail:cerestestadual.al@gmail.com**

Tel.: (82) 99128-1408

REFERÊNCIAS

ENCICLOPÉDIASIGNIFICADOS. O que é Ocupação. Disponível em: <https://www.significados.com.br/ocupacao/> Acesso em: 29 de julho. de 2025.

BAHIA. Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador. **Manual de Normas e Rotinas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN – Saúde do Trabalhador.** Salvador, jun. de 2009.

PARAÍBA. Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador. **Manual instrutivo para o preenchimento do Campo Atividade Econômica (CNAE) nas fichas de notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho**. João Pessoa, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, set. de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota informativa nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS**. Orientação sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Brasília, ago. de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. CGSAT/SVSA. **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).** SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. CGSAT/SVSA. **Classificação Nacional de atividades econômicas (CNAE).** SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 232**. Altera as portarias de consolidação GM/MS nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o

programa de qualificação das ações de Vigilância em Saúde-PQA-VS. Brasília, mar. de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. DAEVS/SVSA. **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.**Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a- informacao/acoes-eprogramas/pqavs#:~:text=O%20Programa%20de%20Qualifica%C3%A7%C3%A3o%20da,a%20implement a%C3%A7%C3%A3o%20de%20iniciativas%20que>. Acesso em: 29 de julho de 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portal do Fundo de Amparo ao Trabalhador. **Bases Conceituais**. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/classificacao-brasileira-de-cupacoes/regulamentacao Acesso em: 29 de julho. de 2025.